



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**

**Pregão Presencial nº 088/2019  
Procedimento Licitatório nº 155/2019**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária Municipal de Gabinete Sra. **Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13.912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **LUANA SALLES DE LIMA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.699.757/0001-34, a Rua Coronel José de Barros, nº 167 – Bairro Centro, CEP: 18035-620, no Município de Sorocaba, estado de São Paulo, representada neste ato por sua Sócia Proprietária Senhora **Luana Salles de Lima**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG nº 39.707.917-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 468.995.038-59, residente e domiciliado à Rua Raimundo Ribeiro dos Santos Filho, nº 72 – Bairro: Julio de Mesquita Filho, CEP: 18053-190, no Município de Sorocaba, estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 088/2019**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2.1. Fornecimento eventual e parcelado de materiais e equipamentos odontológicos, seguindo as especificações e quantidades descritas no **ANEXO I**, parte integrante do Edital:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE
01	40	CX	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA CAIXA COM 100 UNIDADES	INJECTA
07	40	PCT	BABADOR DESCARTÁVEL 33 X 48 IMPERMEÁVEL BRANCO (PCT COM 100)	HOSPIFLEX
13	5	UN	BROCA SHOFU CHAMA 4702	DEDECO
14	7	UN	BROCA ZECRYA 23 MM	MICRODONT
22	5	KIT	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO (LIQUIDO E PÓ)	MAQUIRA
28	4	EMB	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDARIO FINO	TANARI
47	10	CX	ESPONJA HEMOSTÁTICA	MAQUIRA
48	15	RL	FIO DENTAL 100 MT	HILLO
53	4	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 12 EM AÇO INOX	GOLGRAN
54	4	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 13 EM AÇO INOX	GOLGRAN
55	4	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 14 EM AÇO INOX	GOLGRAN
56	5	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 201 EM AÇO INOX	GOLGRAN
57	5	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 206 EM AÇO INOX	GOLGRAN
58	12	RL	GRAU CIRÚRGICO 20 X 100	HOSPIFLEX



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

60	5	UN	KIT DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA	LM
62	3	CX	LIMA KERR 25 MM NUMERAÇÃO DIVERSA	INJECTA
64	5	CX	LIMA KERR 25 MM NUMERAÇÃO DIVERSA	INJECTA
66	3	CX	LIMA KERR 31 MM NUMERAÇÃO DIVERSA	INJECTA
77	3	UN	PORTA AGULHA	GOLGRAN
78	2	KIT	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO	MAQUIRA
83	2	UN	SERINGA PARA CALLEN	DUFLEX
85	100	UN	STOP DE SILICONE	MAQUIRA
86	2	PCT	SUGADOR DESCARTÁVEL	SS PLUS
87	5	UN	TAMBOREL 70 X 54 X 43 MM	MAQUIRA
90	1	UN	TESTE DE VITALIDADE SPRAY	MAQUIRA

1.2.2. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária:

Nº 02.14.01.10.301.0041.2043.3.3.90.30.00 - Ficha 286 - TESOIRO PRÓPRIO

1.3. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 088/2019;
- b-) Procedimento Licitatório nº 155/2019.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:**

2.1. Os itens registrados deverão serem entregues conforme quantidade e enviado através de Ordem de Fornecimento juntamente com o respectivo empenho orçamentário, a ser emitido pela Secretaria de Saúde.

2.2. Todo o material a ser entregue deverá obrigatoriamente estar em embalagem que não comprometa a sua integridade, com todos os produtos atendendo fielmente ao descritivo quer seja em gramatura, peso líquido, composição, tamanho, quantidade de cada embalagem, marca/modelo, fabricante, número de lote e prazo de validade em suas embalagens; constando também garantia e manual no caso de equipamentos.

2.3. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a **DETENTORA** do preço registrado deverá entregar o item solicitado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**.

2.4. As entregas dos itens solicitados deverão ser feitas no Departamento de Odontologia, **localizado na Rua Alfredo Bueno, nº 1.209, Bairro Centro, Jaguariúna / SP, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 18:00 horas**, mediante prévio contato através do telefone (19) 3867-9821.

2.5. A entrega e o transporte dos objetos serão de total responsabilidade da **DETENTORA**, sem qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

2.6. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à **DETENTORA** da Ata a preferência em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **DETENTORA** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05(cinco) dias;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

5.1. A **DETENTORA** obriga-se a:

- a) assinar, no prazo de 05 (cinco) dias da convocação, a Ata de Registro de Preços;
- b) entregar os itens solicitados nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde;
- c) fornecer os itens conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

6.1. Os preços unitários e totais para o fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **Item 01** com preço unitário R\$ 42,00 (Quarenta e dois reais), totalizando o valor de R\$ 1.680,00 (Hum mil, seiscientos e oitenta reais); **Item 07** com preço unitário R\$ 14,40 (Catorze reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R\$ 576,00 (Quinhentos e setenta e seis reais); **Item 13** com preço unitário R\$ 15,50 (Quinze reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 77,50 (Setenta e sete reais e cinquenta centavos); **Item 14** com preço unitário R\$ 32,30 (Trinta e dois reais e trinta centavos), totalizando o valor de R\$ 226,10 (Duzentos e vinte e seis reais e dez centavos); **Item 22** com preço unitário R\$ 28,90 (Vinte e oito reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 144,50 (Cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); **Item 28** com preço unitário R\$ 29,70 (Vinte e nove reais e setenta centavos), totalizando o valor de R\$ 118,80 (Cento e dezoito reais e oitenta centavos); **Item 47** com preço unitário R\$ 38,50 (Trinta e oito reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 385,00 (Trezentos e oitenta e cinco reais); **Item 48** com preço unitário R\$ 4,80 (Quatro reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 72,00 (Setenta e dois reais); **Item 53** com preço unitário R\$ 17,40 (Dezessete reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R\$ 69,60 (Sessenta e nove reais e sessenta centavos); **Item 54** com preço unitário R\$ 17,40 (Dezessete reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R\$ 69,60 (Sessenta e nove reais e sessenta centavos); **Item 55** com preço unitário R\$ 17,40 (Dezessete reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R\$ 69,60 (Sessenta e nove reais e sessenta centavos); **Item 56** com preço unitário R\$ 17,40 (Dezessete reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R\$ 87,00 (Oitenta e sete reais); **Item 57** com preço unitário R\$ 17,40 (Dezessete reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R\$ 87,00 (Oitenta e sete reais); **Item 58** com preço unitário R\$ 88,00 (Oitenta e oito reais), totalizando o valor de R\$ 1.056,00 (Hum mil e cinquenta e seis reais); **Item 60** com preço unitário R\$ 28,34 (Vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 141,70 (Cento e quarenta e um reais e setenta centavos); **Item 62** com preço unitário R\$ 25,61 (vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 76,83 (Setenta e seis reais e oitenta e três centavos); **Item 64** com preço unitário R\$ 19,30 (Dezenove reais e trinta centavos), totalizando o valor de R\$ 96,50 (Noventa e seis reais e cinquenta centavos); **Item 66** com preço unitário R\$ 19,30 (Dezenove reais e trinta centavos), totalizando o valor de R\$ 57,90 (Cinquenta e sete reais e noventa centavos); **Item 77** com preço unitário R\$ 216,40 (Duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R\$ 649,20 (Seiscientos e quarenta e nove reais e vinte centavos); **Item 78** com preço unitário R\$ 68,00 (Sessenta e oito reais), totalizando o valor de R\$ 136,00 (Cento e trinta e seis reais); **Item 83** com preço unitário R\$ 77,00 (Setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 154,00 (Cento e cinquenta e quatro reais); **Item 85** com preço unitário R\$ 0,27 (Vinte e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 27,00 (vinte e sete reais); **Item 86** com preço unitário R\$ 6,10 (Seis reais e dez centavos), totalizando o valor de R\$ 12,20 (Doze reais e vinte centavos); **Item 87** com preço unitário R\$ 20,80 (Vinte reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 104,00 (Cento e quatro reais); e **Item 90** com preço unitário R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais) e totalizando o valor de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), apresentados como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovados pela **ÓRGÃO GERENCIADOR**, totalizando o valor global estimado de **R\$ 6.209,03 (Seis mil, duzentos e nove reais e três centavos)**.

6.2. Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A cada entrega do item registrado, a **DETENTORA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), encaminhando-a no seguinte endereço eletrônico: [odonto@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:odonto@jaguariuna.sp.gov.br) com cópia para, [contfisico@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:contfisico@jaguariuna.sp.gov.br) e [patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será conferida e vistada pelo fiscal e encaminhada ao Secretário de Saúde, para conhecimento, atesto e rubrica.

7.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) descrição do produtos, número do lote e prazo de validade, o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços, número do ofício e o número do empenho correspondente.

7.3. Deverá também estar indicado na Nota Fiscal o número da Agência e da conta bancária do Banco do Brasil a S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

7.4. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

7.5. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

7.6. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

7.7. Junto da Nota Fiscal a **DETENTORA** da Ata apresentará lista dos funcionários envolvidos no fornecimento, bem como comprovantes de pagamento e recolhimento dos salários, I.N.S.S. e F.G.T.S.

## **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.2.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2. A **DETENTORA** não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.6. Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 8.2 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.5. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.6. A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela detentora.

## **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:**

9.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial da Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia da interessada no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

9.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

9.1.2. multa, nas seguintes situações:

9.1.2.1. de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na sua retirada, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser aplicada a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata;

9.1.2.2. Moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e promovida o cancelamento da mesma, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**;

9.1.2.3. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral da Ata Registro de Preços com o consequente cancelamento da Ata;

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

9.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

9.5. As multas serão, após o regular processo licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **DETENTORA**.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

9.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 9.1.2.

9.7. A penalidade previstas na cláusula 9.1.2.3. serve como piso compensatório e não impede que o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pleiteie indenização suplementar.

9.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:**

10.1. A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2. A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

11.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização, os quais serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.5. A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA:**

12.1. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO:**

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VALOR TOTAL ESTIMADO:**

14.1. Dá-se a presente Ata de Registro de Preços o preço global estimado de **R\$ 6.209,03 (Seis mil, duzentos e nove reais e três centavos)**, para todos os efeitos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA:**

15.1. Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

16.1. Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:**

17.1. Eleggem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 10 de julho de 2019.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**  
**Secretária de Gabinete**

**LUANA SALLES DE LIMA ME.**  
Luana Salles de Lima  
RG Nº 39.707.917-5 SSP/SP  
CPF/MF Nº 468.995.038-59

Testemunhas:

**Henrique Barsotti**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

**Renato Ribeiro Gornho**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019**

**Procedimento Licitatório: 155/2019**

**Ata de Registro de Preços nº 146/2019.**

**Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais e equipamentos odontológicos - Itens: 01, 07, 13, 14, 22, 28, 47, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 64, 66, 77, 78, 83, 85, 86, 87 e 90.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**DETENTORA: LUANA SALLES DE LIMA ME.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 10 de julho de 2019.

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 184.265.868-99

RG: 22.552.440-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 09/07/1971

Endereço comercial: Rua Lauro de Carvalho, nº 1215, Centro, CEP: 13.910-025

E-mail institucional: [sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br)

Telefone(s): (19) 3837-2424

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP

CPF nº 120.339.598-13

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: [secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [mariaemilianene@gmail.com](mailto:mariaemilianene@gmail.com)

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: 

### Pela DETENTORA:

Nome: Luana Salles de Lima

Cargo: Empresária

CPF: 468.995.038-59 RG: 39.707.917-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 06/07/1996

Endereço residencial completo: Rua Raimundo Ribeiro dos Santos Filho, nº 72 – Bairro: Julio de Mesquita Filho, CEP: 18053-190, no Município de Sorocaba, estado de São Paulo.

E-mail institucional: [luanasallesme@outlook.com](mailto:luanasallesme@outlook.com)

E-mail pessoal: [luanasallesme@outlook.com](mailto:luanasallesme@outlook.com)

Telefone(s): (015) - 3212.9602 / 99656.1206

Assinatura: 